

## Governo do Estado de Mato Grosso CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 21023/2022 Interessado - Walmor José Bianchi Relatora - Kálita C. Seidel dos Santos - FIEMT Advogada - Pamela Natália Cigerza M. Alegria - OAB/MT 13.864 1ª Junta de Julgamento de Recursos Data do Julgamento - 27/05/2025

## Acórdão nº 184/2025

Auto de Infração nº 220431641, de 03/06/2022. Por destruir a corte raso, no ano de 2018, sem autorização do órgão ambiental competente, 0.2419 hectares de vegetação nativa em área de preservação permanente. Por desmatar a corte raso, nos anos de 2017, 2018 e 2021, sem autorização do ambiental competente, 49,9232 hectares de vegetação nativa, em área objeto especial preservação. Decisão Administrativa nº 1116/SGPA//SEMA/2024, homologada em 21/06/2024, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 250.825,50 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e cinquenta centavos), com fulcro nos artigos 43 e 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto da Relatora pelo parcial provimento, redução do valor de R\$ 250.825,50 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e cinquenta centavos), para o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). A Relatora retificou, oralmente, o voto pelo reconhecimento da prescrição do desmate que ocorreu no ano de 2017, com fulcro no artigo 20 do Decreto Estadual nº 1.436, do desmate de 5,1554 hectares de vegetação nativa. Quanto as demais condutas de desmatamento a corte raso, pela retificação do dispositivo, para o artigo 52 do Decreto nº 6.514/2008, perfazendo o valor total da multa de R\$ 45.977,30 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, imputando ao autuado, multa de R\$ 45.977,30 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:
André Stumpf Jacob Gonçalves
Representante da FECOMÉRCIO
Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Márcio Augusto Fernandes Tortorelli
Representante do ITEEC
Lucy Vieira da Silva Pinto
Representante da SEDUC
Kálita Cortiana Seidel
Representante da FIEMT
Áurea Soares de Campos
Representante da ABES

**André Stumpf Jacob Gonçalves**Presidente da 1<sup>a</sup> JJR